



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DESPACHO - PRE/DG/SGA

Lastreado no parecer da ASJUR (doc. 2008707), declaro dispensável a licitação, com esteio no art. 24, X, da Lei 8.666/93, indicando para abrigar o **Cartório da 50ª Zona Eleitoral** o imóvel de propriedade da Srª **Vânia Maria Salgado Neves Batista**, no valor mensal de R\$ 4.148,88 (quatro mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos) e total de **R\$ 248.932,80** (duzentos e quarenta e oito mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) considerando a vigência de 60 (sessenta) meses.

À **ASSES**D, encaminhando-se à consideração do Sr. Diretor-Geral

Simultaneamente, à **SEAD**, para atendimento do quanto recomendado pela ASJUR no item 13 do opinativo.

Antônio Moisés Almeida Braga

Secretário de Gestão Administrativa e de Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Moisés Almeida Braga, Secretário**, em 19/07/2022, às 13:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2011311** e o código CRC **3D10F2C7**.